



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI N.º 536, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

“REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A revisão geral das remunerações e subsídios dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo, respectivamente, observados os preceitos da Lei n.º 473, de 03 de fevereiro de 2010, será de 6,5031%.

§ Único - O Anexo I e III da Lei Municipal n.º 525 de 23 de setembro de 2011 “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal”, será atualizada nos termos desta Lei.

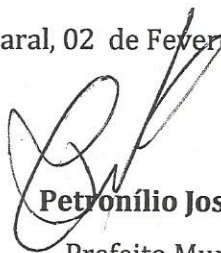
ARTIGO 2º - A revisão geral de que trata o artigo anterior incidirá a partir do mês de janeiro de 2012.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 02 de Fevereiro de 2012.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal